



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 6973/2023/MMA

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27  
70160-900 Brasília/DF

[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)  
[dep.lucianobivar@camara.leg.br](mailto:dep.lucianobivar@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 226 - Requerimento de Informação nº 1416/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 226, de 24 de julho de 2023, que veicula o Requerimento de Informação nº 1416/2023, de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que solicita informações "acerca da paralisação dos processos de demarcação de Terras Indígenas e as medidas adotadas pelo atual governo para lidar com essa situação", para prestar os esclarecimentos conforme abaixo:

**a) Qual é a posição do Ministério do Meio Ambiente em relação à demora na demarcação de terras indígenas, como evidenciado no relatório do Grupo de Trabalho Povos Indígenas entregue ao presidente Lula em 12 de dezembro de 2022?**

Informo que este Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA está atento às demandas e está empenhado em formular políticas públicas ambientais específicas para os Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais.

O direito à terra é central na questão indígena e para a proteção dos direitos humanos individuais e coletivos dos povos indígenas. Já a regularização fundiária das terras indígenas é fundamental para a garantia da vida digna dos povos indígenas e sua reprodução sociocultural.

Nessa perspectiva, o MMA é favorável à regularização fundiária de todas as terras indígenas no Brasil, em respeito aos previsto na Constituição de 1988 e nos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário.

No entanto, a regularização fundiária de Terras Indígenas não é uma atribuição legal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, tendo seu locus na Fundação Nacional do Índio - FUNAI, fundação vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI.

**b) Quais são as principais razões para a paralisação dos processos de demarcação das Terras Indígenas durante os últimos anos?**

Ao longo da história do Brasil, os povos indígenas brasileiros vêm sofrendo graves e reiteradas violações de seus direitos individuais e coletivos, incluindo a não

regularização fundiária dos seus territórios tradicionais. A paralisação das demarcações das terras indígenas no Brasil, nos últimos anos, tem causas diversas, portanto, não é um fato isolado e fortuito e está vinculado às condições estruturais próprias da história socioeconômica e política do Brasil.

Nessa perspectiva, apesar dos avanços na regularização fundiária de terras indígenas desde 1988, ainda há muitos desafios para garantir todas as demarcações e a proteção socioambiental efetiva e o bem-estar dos povos que habitam nessas terras.

**c) Quais medidas o Ministério do Meio Ambiente está tomando para agilizar o processo de demarcação das Terras Indígenas que estão aguardando há anos pela homologação?**

Avalia-se que estamos em um novo momento para a gestão socioambiental em nosso país, e a proteção do meio ambiente e dos interesses estratégicos são centrais nesse processo de reconstrução do Brasil. Nos últimos anos o Brasil passou por um momento extremamente desafiador para o patrimônio socioambiental brasileiro, afetando especialmente os povos indígenas.

Assim, estamos em um momento de recuperar, fortalecer e criar estruturas institucionais em prol de uma proteção socioambiental das Terras Indígenas, que precisa ser robusta e articulada, com a participação de outras instâncias governamentais e da sociedade civil. Nesse ínterim, informamos ter retomado o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental - PNGATI com paridade entre movimento indígena e governo federal, com vistas a implementação dessa Política e do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT.

Todavia, a regularização fundiária de Terras Indígenas não é uma atribuição legal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, tendo seu locus na Fundação Nacional do Índio - FUNAI, fundação vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI.

**d) Como o Ministério do Meio Ambiente está lidando com a invasão de terras indígenas por garimpeiros, extrativistas, madeireiros e outros agentes ilegais, considerando que a falta de demarcação aumenta a vulnerabilidade dessas áreas?**

É urgente que se avance e se conclua os processos de regularização fundiária das terras indígenas, em respeito ao direito humano de acesso à terra, uma vez que esse direito é fundamental para a garantia de uma vida digna para esses povos e em respeito à natureza universal, indivisível, inalienável, interdependente, irrenunciável e imprescritível dos direitos humanos.

Por força da Constituição Federal de 1988, as terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas são patrimônio da União e de usufruto exclusivo da comunidade indígena que a ocupa, portanto, cabe a União garantir a integridade física do território indígena e sua desintrusão, mesmo que isso exija ação enérgica do poder público com seu poder de polícia.

O MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle de ilícitos ambientais em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos. As ações de fiscalização ambiental no âmbito federal são executadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e pelo Instituto Chico Mendes de

Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no caso das unidades de conservação federais.

O Ibama informou por meio do Despacho nº 16733799/2023-CGFis/Dipro, que, embora até o presente momento não tenha sido possível estabelecer um fluxo para ações fiscalizatórias distintivas nas Terras Indígenas que aguardam demarcação, está empenhando cada vez mais esforços para a repressão de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas brasileiras, conforme relato abaixo:

- Total de ações fiscalizatórias do Ibama em 2023 (de 01/01 até 21/08): 13.820 ações
- Total de ações fiscalizatórias dentro de Terras Indígenas em 2023 (de 01/01 até 21/08): 455 ações
- Em 2023 foram realizadas 455 ações de fiscalização ambiental em 71 terras indígenas, sendo 63 ações fiscalizatórias realizadas em 21 Terras Indígenas não homologadas, o que equivale a 13% do total de ações, conforme demonstra a tabela no documento em anexo.

**e) Quais são os planos do Ministério do Meio Ambiente para garantir a segurança e a proteção das Terras Indígenas que estão aguardando a demarcação, especialmente diante das ameaças enfrentadas pelas comunidades indígenas, como a invasão de terras e a exploração ilegal de recursos naturais?**

O Brasil é o país com a maior diversidade biológica do mundo e a criação de áreas protegidas, nas quais se incluem as Terras Indígenas, os Territórios Quilombolas e as Unidades de Conservação, é o principal mecanismo para a conservação dessa megabiodiversidade.

Assim, a regularização fundiária das terras indígenas contribui para a preservação de ecossistemas naturais, a proteção das espécies ameaçadas de extinção e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como para o respeito e a valorização do conhecimento e da cultura dos povos indígenas.

A governança ambiental foi retomada no país com a mudança radical no discurso das autoridades públicas e o lançamento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm, que tem como objetivo a redução do desmatamento através de ações repressivas a curto prazo e por meio de fomento às atividades produtivas sustentáveis, ordenamento territorial e fundiário e incentivos à manutenção da floresta em pé por meio de incentivos econômicos adequados e fortalecidos.

Recentemente foi criada, no âmbito da Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental - CGFIS, da Diretoria de Proteção - DIPRO do Ibama, uma Equipe Nacional de Fiscalização das Terras Indígenas, para tratar exclusivamente deste tema. Além disso, o atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 - ADPF 709 é prioridade da gestão atual do Ibama. Com a realização de concurso e o aporte de novos fiscais no Ibama, acredita-se que será possível ampliar a atuação da fiscalização ambiental nas Terras Indígenas, de maneira a possibilitar o alcance também às Terras Indígenas não demarcadas.

**f) O Ministério do Meio Ambiente está buscando parcerias ou cooperação com outros órgãos governamentais ou instituições para acelerar o processo de demarcação e garantir a proteção das Terras Indígenas?**

O MMA está trabalhando com as demais instâncias governamentais, nos três poderes, para garantir o respeito integral dos direitos dos povos indígenas.

A contribuição dos povos indígenas na construção da nação brasileira deve ser valorizada. Nessa perspectiva, a demarcação de terras indígenas é apenas um dos aspectos da necessária reparação histórica aos povos indígenas, que originalmente ocupavam este continente.

No que tange à parceria com outras instituições para garantir a proteção ambiental, como a Fundação Nacional do Índio - Funai, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal, entre outros, o Ibama vem atuando de forma incisiva no combate ao garimpo ilegal, para garantir a proteção e a preservação dos territórios indígenas afetados pelo garimpo nas suas competências constitucionais, a exemplo da Terra indígena Yanomami, na qual é executada a Operação Xapiri, em conjunto com outras instituições, desde 06/02/2023.

**g) Quais são os critérios e as diretrizes utilizados pelo Ministério do Meio Ambiente para priorizar as Terras Indígenas que estão aguardando demarcação?**

A regularização fundiária de Terras Indígenas não é uma atribuição legal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, tendo seu locus na Fundação Nacional do Índio - FUNAI, fundação vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI.

**h) Quais são os recursos e investimentos disponíveis para apoiar o processo de demarcação e garantir a preservação ambiental e cultural das Terras Indígenas aguardando reconhecimento?**

A regularização fundiária de Terras Indígenas não é uma atribuição legal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, tendo seu locus na Fundação Nacional do Índio - FUNAI, fundação vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**MARINA SILVA**

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

---

Anexo: Despacho nº 16733799/2023-CGFis/Dipro (1426711).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 24/08/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1427561** e o código CRC **E9A663C9**.



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Despacho nº 16733799/2023-CGFis/Dipro

Processo nº 02001.029006/2023-89

Interessado: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS DO CLIMA

À/Ao DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**Assunto: Requerimento nº 1416 /2023**

Senhor Diretor Substituto,

Em atenção ao E-mail SEI nº 16729209, em que se solicita manifestação dessa diretoria no que tange os itens "d", "e" e "f" do Requerimento de Informação nº 1416/2023 (SEI nº 16729252) passamos a tecer as seguintes considerações:

No que se refere especificamente à fiscalização ambiental, informa-se que:

**d) Como o Ministério do Meio Ambiente está lidando com a invasão de terras indígenas por garimpeiros, extrativistas, madeireiros e outros agentes ilegais, considerando que a falta de demarcação aumenta a vulnerabilidade dessas áreas?**

Até o presente momento, não foi possível estabelecer um fluxo de trabalho operacional, procedimentos e ações fiscalizatórias distintivas para as Terras Indígenas que aguardam demarcação.

Não obstante, cada vez mais esforços estão sendo empenhados para a repressão de ilícitos ambientais nas Terras Indígenas brasileiras.

Abaixo seguem dados consolidados da atuação do Ibama:

- Total de ações fiscalizatórias do Ibama em 2023 (de 01/01 até 21/08): 13.820 ações
- Total de ações fiscalizatórias dentro de Terras Indígenas em 2023 (de 01/01 até 21/08): 455 ações
- Em 2023 foram realizadas 455 ações de fiscalização ambiental em 71 terras indígenas, **sendo 63 ações fiscalizatórias realizadas em 21 Terras Indígenas não homologadas, o que equivale a 13% do total de ações**, conforme demonstra a tabela a seguir:

**Relação de TIs onde ocorreram ações de fiscalização ambiental do IBAMA**

Nome da TI	Homologada?	Nº de ações fiscalizatórias
Yanomami	Sim	129
Apyterewa	Sim	57
Potiguara	Sim	35
Trincheira Bacaja	Sim	32
Cachoeira Seca	Sim	13
Sararé	Sim	9
<b>Porquinhos dos Canela-Apänjekra</b>	<b>Não</b>	<b>9</b>
Alto Rio Guamá	Sim	8
Atikum	Sim	8
Évare I	Sim	8
Ibirama	Sim	8
<b>Pankará da Serra do Arapuá</b>	<b>Não</b>	<b>8</b>
<b>Potiguara de Monte-Mor</b>	<b>Não</b>	<b>8</b>
Mangueirinha	Sim	7
<b>Bacurizinho</b>	<b>Não</b>	<b>6</b>
Kayabi	Sim	5
Kayapó	Sim	5
<b>Portal do Encantado</b>	<b>Não</b>	<b>5</b>
Parque do Xingu	Sim	4
Queimadas	Sim	4
Tenharim Marmelos	Sim	4
Alto Turiaçu	Sim	3
Kambiwá	Sim	3

Karipuna	Sim	3
Pequizal do Naruvôtu	Sim	3
Serra da Moça	Sim	3
Truká	Sim	3
Xukuru	Sim	3
<b>Ituna/Itatá (restrição de uso)</b>	<b>Não</b>	<b>3</b>
<b>Manoki</b>	<b>Não</b>	<b>3</b>
<b>Paukalirajausu</b>	<b>Não</b>	<b>3</b>
<b>Piripkura ( restrição de uso )</b>	<b>Não</b>	<b>3</b>
Arariboia	Sim	2
Aripuanã	Sim	2
Kadiwéu	Sim	2
Nambikwara	Sim	2
São Marcos - RR	Sim	2
Sete de Setembro	Sim	2
Tenharim Marmelos (Gleba B)	Sim	2
Uru-Eu-Wau-Wau	Sim	2
<b>Tenondé Porã</b>	<b>Não</b>	<b>2</b>
<b>Tremembé de Almofala</b>	<b>Não</b>	<b>2</b>
<b>Uirapuru</b>	<b>Não</b>	<b>2</b>
Água Preta/Inari	Sim	1
Apinayé	Sim	1
Arara	Sim	1
Arara do Rio Branco	Sim	1
Araweté Igarapé Ipixuna	Sim	1
Cana Brava/Guajajara	Sim	1
Coroa Vermelha	Sim	1
Itixi Mitari	Sim	1
Jacaré de São Domingos	Sim	1

Krikati	Sim	1
Kuruáya	Sim	1
Mãe Maria	Sim	1
Maraiwatsede	Sim	1
Reserva Indígena Avá Canoeiro	Sim	1
Rio Mequens	Sim	1
Taba dos Anacé	Sim	1
Tubarão Latunde	Sim	1
Tupiniquim	Sim	1
Zoró	Sim	1
Jaraguá	Não	1
Jauary	Não	1
Kawahiva do Rio Pardo	Não	1
Morro dos Cavalos	Não	1
Murutinga/Tracaja	Não	1
Pitaguary	Não	1
Sawré Ba'pim	Não	1
Tapeba	Não	1
Tarumã	Não	1
Total Geral		455

Devido ao déficit de recursos humanos, percebe-se que houve um maior esforço de fiscalização nas Terras Indígenas da ADPF 709, devido a condenação judicial em desfavor da União:

#### Ações Fiscalizatórias nas TIs da ADPF 709

TI	Ação
TI Trincheira Bacajá e TI Apyterewa	89 ações fiscalizatórias
TI Kayapó	5 ações fiscalizatórias
TI Karipuna	3 ações fiscalizatórias
TI Uru Eu Wau Wau	2 ações fiscalizatórias

TI Yanomami	129 ações fiscalizatórias
TI Arariboia	2 ações fiscalizatórias

**e) Quais são os planos do Ministério do Meio Ambiente para garantir a segurança e a proteção das Terras Indígenas que estão aguardando a demarcação, especialmente diante das ameaças enfrentadas pelas comunidades indígenas, como a invasão de terras e a exploração ilegal de recursos naturais?**

Recentemente foi criada, no âmbito da Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental (CGFIS) da Diretoria de Proteção (DIPRO) do IBAMA, uma Equipe Nacional de Fiscalização das Terras Indígenas, para tratar exclusivamente deste tema.

Além disso, o atendimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 (ADPF 709) é prioridade da gestão atual do Ibama.

Com a realização de concurso e o aporte de novos fiscais no Ibama, acredita-se que será possível ampliar a atuação da fiscalização ambiental nas Terras Indígenas, de maneira a possibilitar o alcance também às Terras Indígenas não demarcadas.

**f) O Ministério do Meio Ambiente está buscando parcerias ou cooperação com outros órgãos governamentais ou instituições para acelerar o processo de demarcação e garantir a proteção das Terras Indígenas?**

No que tange à parceria com outras instituições para garantir a proteção ambiental, como a Fundação Nacional do Índio (Funai), a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal, entre outros, o IBAMA vem atuando de forma incisiva no combate ao garimpo ilegal, para garantir a proteção e a preservação dos territórios indígenas afetados pelo garimpo nas suas competências constitucionais, a exemplo da Terra indígena Yanomami, na qual é executada a Operação Xapiri, em conjunto com outras instituições, desde 06/02/2023.

Quanto aos questionamentos apresentados pelos demais itens do Requerimento de Informação nº 1416/2023 (SEI nº 16729252), informamos que, s.m.j, não são de competência da Diretoria de Proteção Ambiental.

Encaminha-se para ciência e consideração superior.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
 CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS  
 Coordenadora-Geral de Fiscalização Ambiental

PORTARIA Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS BASTOS, Coordenadora-Geral**, em 23/08/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16733799** e o código CRC **AD3FB77D**.

---

Referência: Processo nº 02001.029006/2023-89

SEI nº 16733799